

# **ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES**

## **CONCURSO PARA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 2004/2005**

### **PROVA DE DIREITO CIVIL**

Examinador: Desembargador ERNANE FIDELIS DOS SANTOS

### **ORIENTAÇÕES**

- 1) As respostas do candidato deverão ser dadas, o quanto possível, em forma de sentença, sendo desnecessário o relatório, já que a base para as mesmas está no próprio contexto das indagações propostas, sendo também dispensados os efeitos processuais que possam advir da demanda, como custas e honorários advocatícios .
- 2) A apreciação da prova será feita quanto à linguagem, fundamentação e conclusão jurídica, sob o aspecto exclusivamente de direito material.
- 3) Ainda que haja prejudicialidade de um fundamento sobre outro, todas as questões constantes da hipótese devem merecer exame e fundamentação.
- 4) Será considerado ponto negativo a criação de hipóteses não ventiladas na indagação.
- 5) Aconselha-se não fazer qualquer citação de trabalho doutrinário e de jurisprudência, posto não haver como se explicitarem as respectivas fontes.

**BOA SORTE!**

## **Questão nº 1**

Diz Antônio Pereira que é proprietário de imóvel rural neste Município; que Francisco Martins, Réu, também o é na mesma região, bem como de um helicóptero que usa para seu transporte da fazenda para a cidade; que, no dia 12 de setembro do corrente, às 13hs., quando sobrevoava as terras dele, Autor, o Réu perdeu o controle do aparelho e, ao fazer forçado pouso, acabou por atropelar animais (bois) que por ali pastavam, causando a morte de dez deles; que as reses eram de alta linhagem e que seu prejuízo foi enorme, pelo que requer indenização pelo respectivo valor.

O Autor pleiteia, ainda, reconhecimento de danos morais e respectiva indenização, pois, tratando-se de bovinos com que tivera grandes cuidados e capricho para aprimoramento da raça, sentiu tristeza imensa com a frustração de seu trabalho.

O Réu se defendeu, negando culpa e respectiva responsabilidade, provando, inclusive por prova pericial, que o acidente se deu, porque o aparelho foi surpreendido por anormal revoada de pássaros em arribação sobre a região, causando o completo descontrole da aeronave, não podendo evitar o acidente.

Decidir.

## **Questão nº 2**

Diz Altamirando Cabral que, tendo-se transferido provisoriamente para os Estados Unidos, deixou no Brasil gleba de terras na periferia de Governador Valadares; que seu único irmão, Romildo Cabral, conseguiu atestado falso de óbito, forjou o inventário e se beneficiou como único herdeiro na partilha, registrando a aquisição, tendo, em seguida, loteado o terreno e vendido os lotes a terceiros; que, voltando ao Brasil, pede a nulidade absoluta do ato, reivindica o imóvel total dos adquirentes, com perdas e danos pela ocupação indevida, os quais, em defesa, alegam aparência de bom direito e boa-fé, além de, eventualmente, serem indenizados por construções que, na verdade, em razão de sua rusticidade, nenhum interesse trazem ao reivindicante.

Decidir todas as questões levantadas, em forma de sentença.

### **Questão nº 3**

Ademar dos Santos propôs, cumulativamente, demarcação e divisão contra o confinante Demétrio Ramos e contra o condômino Ademir Soares, alegando e pedindo o seguinte:

- 1) Falecido o pai, os irmãos Ademar e Ademir receberam, por herança, dois imóveis contíguos, dois sítios que, individualmente, não comportam, pela área, divisão: o primeiro de Matrícula 3457, Registro 3, o segundo de Matrícula 4245, Registro 2. Para comodidade do proprietário primitivo, não existiam tapumes entre os imóveis, a ponto de se configurar, como fato, em um só.
- 2) Os imóveis, pelos fundos, limitam com o de propriedade de Demétrio Ramos.
- 3) Pretende o Autor, então, demarcar os imóveis com o vizinho e dividir os terrenos em condomínio que o pai deixou de herança, já solicitando que, em pagamento, lhe seja dado um dos imóveis onde teria feito construções.

O confrontante, defendendo-se, responde que os limites sobre os quais se requer demarcação eram indicados por marcos naturais, de pouca visibilidade e bem duvidosos, mas admite que, há dois anos, determinou uma conferência por agrimensor e, no exato local indicado, fixou cerca de arame, sendo desnecessária, pois, a demarcação.

O condômino, por outro lado, não concorda com a divisão, alegando preferir o condomínio nos dois imóveis, para ulterior apuração de valores e respectivo partilhamento.

Realizados trabalhos periciais, foi verificado que a cerca de arame estava exatamente nos antigos limites, com referência exata aos pontos inicial e final.

Julgar os dois pedidos.

#### **Questão nº 4**

Mário Pereira ingressou em juízo em 20 de março de 2003 contra João da Silva, pedindo declaração de nulidade de negócio jurídico e reivindicando imóvel, alegando que, em 1982, com 15 anos de idade, sem qualquer alvará nem representação, praticara o ato de venda, com pleno conhecimento da situação pelo adquirente (fato comprovado nos autos).

O Réu, afirmando que o Autor completara 16 anos em 15 de fevereiro de 1983, alegou:

1) que o usucapião ordinário já ocorrera em fevereiro de 1993, na consideração de que, sob a égide do Código Civil de 1916, estava munido de justo título da aquisição;

2) que também, sendo regra de aquisição de domínio e não de prazo prescricional propriamente dito, o Código Civil de 2002, após entrar em vigor, com aplicação imediata a todas as situações consumadas, considerou como aquisição por usucapião extraordinário a simples posse por quinze anos, mais dois, e o ânimo de ser dono, dispensando-se o justo título e a boa-fé, legitimando-se, portanto, o ato aquisitivo como ocorrido em 2000 (arts. 1.242 c.c.art.2.029);

3) que, mesmo com a vigência do Código de 2002 em janeiro de 2003 e mesmo aplicando-se a regra do art.2.028, segundo a qual, sendo de vinte anos o prazo do usucapião extraordinário, absorvido por mais da metade que fora sob égide do Código de 1916, a prescrição aquisitiva já ocorrera em 15 de fevereiro de 2003.

O Autor impugnou a defesa, contestando todos os argumentos, inclusive alegando a impossibilidade de ocorrência de prescrição.

Decidir, fazendo comentários inclusive sobre o direito intertemporal.

### **Questão nº 5**

Antônio Pereira diz que adquiriu de Sebastião Fagundes que, por sua vez, adquirira de Roserval do Prado, gleba de terras, constando das respectivas escrituras que a aquisição seria referente a direito e posse; que, três anos antes, ocorrera, todavia, que João Martins invadira a área, expulsando do imóvel o primeiro proprietário, Roserval do Prado; que, agora, ele, Antônio Pereira, pretende a reintegração de posse, com perdas e danos.

O Réu se defende, com dois argumentos, alegando (a alegação fica devidamente provada com adequada documentação) ser o real proprietário, o que bastaria para justificar sua posse; não nega o ato denunciado, quanto ao primitivo proprietário, mas nega a ocorrência de esbulho a ensejar a reintegração conforme requerida.

Decidir.